



Prefeitura Municipal de Mirassolândia
Estado de São Paulo

VETO DO PODER EXECUTIVO Nº 001/2016
AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2016

"Dispõe sobre VETO ao Autógrafo de Lei nº 005/2016, que dispõe sobre a revisão geral anual do salário dos servidores da Câmara Municipal de Mirassolândia"

PROF.^a TEREZINHA RODRIGUES LIMA, Prefeita do Município de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, à Câmara Municipal, o seguinte Veto:

Art. 1º - Fica vetado, na íntegra, o Autógrafo de Lei nº 005/2016, que dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Mirassolândia/SP, na proporção de 9,30%.

Art. 2º - O veto se dá em decorrência de afronta ao artigo 73, inciso VII, da Lei Federal 9.504/97, que proíbe "revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo **ao longo do ano da eleição**" a partir de 180 dias antes da eleição, que não poderia ser, em abril, superior a 3,31%, pelo IPC-A (índice utilizado).

Art. 3º - *Este Veto entra em vigor na data de 09 de maio de 2016.*

Art. 4º - *Para solução do impasse, sugerimos uma revisão pela inflação do ano até a presente data e outra, na mesma lei, em outubro ou novembro, com a diferença inflacionária, para que não seja necessária a elaboração de outra proposição no período proibido dos últimos 180 dias de mandato.*

REJEITADO
POR 6 VOTOS A
2 VOTOS PELA
APROVAÇÃO
33/05/2016
Jairo Leonardo Durigan
Presidente

Mirassolândia, 09 de maio de 2016.

Prof.^a Terezinha Rodrigues Lima
Prefeita Municipal

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 – CEP 15.145-000 – Mirassolândia – SP

CNPJ 45.144.748/0001-04 – Fone/Fax: (17)32631307